

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, 30 de junho de 1999
MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
 Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
 Secretário de Economia e Planejamento
Celino Cardoso
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 30 de junho de 1999.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR
09000 SECRETARIA DA SAÚDE		
09006 COORD. SAÚDE REG. METROP. GDE. S. PAULO		
4 5 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5	150.000,00
4 5 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	2.250.000,00
TOTAL	5	2.400.000,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA		
13.075.0428.2075 ATIVIDADES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		
	5	2.400.000,00
TOTAL	5	2.400.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR
09000 SECRETARIA DA SAÚDE		
09006 COORD. SAÚDE REG. METROP. GDE. S. PAULO		
3 4 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	5	2.400.000,00
TOTAL	5	2.400.000,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA		
13.075.0428.2075 ATIVIDADES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		
	5	2.400.000,00
TOTAL	5	2.400.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS			
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
10151 7 UN. 3	2.400.000,00	2.400.000,00	0,00
TOTAL GERAL	2.400.000,00	2.400.000,00	0,00

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR
09000 SECRETARIA DA SAÚDE		
09006 COORD. SAÚDE REG. METROP. GDE. S. PAULO		
3 4 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	5	2.400.000,00
TOTAL	5	2.400.000,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA		
13.075.0428.2075 ATIVIDADES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		
	5	2.400.000,00
TOTAL	5	2.400.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR
09000 SECRETARIA DA SAÚDE		
09006 COORD. SAÚDE REG. METROP. GDE. S. PAULO		
3 4 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	5	2.400.000,00
TOTAL	5	2.400.000,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA		
13.075.0428.2075 ATIVIDADES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		
	5	2.400.000,00
TOTAL	5	2.400.000,00

DECRETO Nº 44.062, DE 30 DE JUNHO DE 1999

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas de Capital

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
 Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 43.784, de 07 de Janeiro de 1999, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de junho de 1999
MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
 Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
 Secretário de Economia e Planejamento
Celino Cardoso
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 30 de junho de 1999.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR
09000 SECRETARIA DA SAÚDE		
09001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
4 9 90 42 AUXÍLIOS	5	850.000,00
TOTAL	5	850.000,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA		
13.075.0428.2075 ATIVIDADES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		
	5	850.000,00
TOTAL	5	850.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR
09000 SECRETARIA DA SAÚDE		
09001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
4 9 90 42 AUXÍLIOS	5	850.000,00
TOTAL	5	850.000,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA		
13.075.0428.2075 ATIVIDADES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		
	5	850.000,00
TOTAL	5	850.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS			
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
10151 7 UN. 3	150.000,00	0,00	150.000,00
TOTAL GERAL	150.000,00	0,00	150.000,00

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR
09000 SECRETARIA DA SAÚDE		
09006 COORD. SAÚDE REG. METROP. GDE. S. PAULO		
3 4 40 28 TRANSFERÊNCIAS PARA CUSTEIO	5	850.000,00
TOTAL	5	850.000,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA		
13.075.0428.2075 ATIVIDADES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		
	5	850.000,00
TOTAL	5	850.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR
09000 SECRETARIA DA SAÚDE		
09006 COORD. SAÚDE REG. METROP. GDE. S. PAULO		
3 4 40 28 TRANSFERÊNCIAS PARA CUSTEIO	5	850.000,00
TOTAL	5	850.000,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA		
13.075.0428.2075 ATIVIDADES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		
	5	850.000,00
TOTAL	5	850.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS			
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
10151 7 UN. 3	850.000,00	850.000,00	0,00
TOTAL GERAL	850.000,00	850.000,00	0,00

DECRETO Nº 44.063, DE 30 DE JUNHO DE 1999

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social no Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual-IAMSPE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
 Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), suplementar ao orçamento do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual-IAMSPE, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de junho de 1999
MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
 Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
 Secretário de Economia e Planejamento
Celino Cardoso
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 30 de junho de 1999.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR
09000 SECRETARIA DA SAÚDE		
09058 INST. ASSIST. MÉD. AO SERV. PÚBLICO - IAMSPE		
4 5 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4	150.000,00
TOTAL	4	150.000,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA		
13.075.0428.2185 ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR PRÓPRIA		
	4	150.000,00
TOTAL	4	150.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR
09000 SECRETARIA DA SAÚDE		
09058 INST. ASSIST. MÉD. AO SERV. PÚBLICO - IAMSPE		
4 5 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4	150.000,00
TOTAL	4	150.000,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA		
13.075.0428.2185 ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR PRÓPRIA		
	4	150.000,00
TOTAL	4	150.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS			
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
10151 7 UN. 3	150.000,00	0,00	150.000,00
TOTAL GERAL	150.000,00	0,00	150.000,00

DECRETO Nº 44.064, DE 30 DE JUNHO DE 1999

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de Despesas de Capital

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
 Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR
24000 SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO		
24001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
4 9 90 42 AUXÍLIOS	1	20.000,00
TOTAL	1	20.000,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA		
11.065.0021.2861 COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	1	20.000,00
TOTAL	1	20.000,00

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 43.784, de 07 de Janeiro de 1999, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de junho de 1999
MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
 Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
 Secretário de Economia e Planejamento
Celino Cardoso
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 30 de junho de 1999.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR
24000 SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO		
24001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
4 9 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	21.000,00
TOTAL	1	21.000,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA		
11.065.0021.2861 COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	1	21.000,00
TOTAL	1	21.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR
24000 SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO		
24001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
4 9 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	21.000,00
TOTAL	1	21.000,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA		
11.065.0021.2861 COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	1	21.000,00
TOTAL	1	21.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS			
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
10151 7 UN. 3	21.000,00	21.000,00	0,00
TOTAL GERAL	21.000,00	21.000,00	0,00

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR
24000 SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO		
24001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
4 9 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	21.000,00
TOTAL	1	21.000,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA		
11.065.0021.1466 OBRAS DE ESPORTE, INFRA-ESTR. TURÍST. E L		
	1	21.000,00
TOTAL	1	21.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR
24000 SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO		
24001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
4 9 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	21.000,00
TOTAL	1	21.000,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA		
11.065.0021.1466 OBRAS DE ESPORTE, INFRA-ESTR. TURÍST. E L		
	1	21.000,00
TOTAL	1	21.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS			
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
10151 7 UN. 3	21.000,00	21.000,00	0,00
TOTAL GERAL	21.000,00	21.000,00	0,00

DECRETO Nº 44.065, DE 30 DE JUNHO DE 1999

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de Despesas de Capital

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
 Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 43.784, de 07 de Janeiro de 1999, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de junho de 1999
MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
 Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
 Secretário de Economia e Planejamento
Celino Cardoso
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 30 de junho de 1999.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR
24000 SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO		
24001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
4 9 90 42 AUXÍLIOS	1	20.000,00